

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 278, de 2026

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter - REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

Acrescenta-se o artigo 5º ao Projeto de Lei 278, de 2026, renumerando-se os artigos seguintes:

*“Art.5º. Fica revogado o § 6º do artigo 3º-A da Lei 10.848, de 15 de março de 2004.”*

### JUSTIFICAÇÃO

A supressão pretendida é imperativa para assegurar que a integração de tecnologias de armazenamento ocorra sob a égide da modicidade tarifária e da justiça distributiva, preservando a competitividade das fontes renováveis e a integridade operacional do SIN.

A emenda visa excluir a previsão de que os custos de contratação de sistemas de armazenamento de energia sejam rateados exclusivamente entre os geradores. A manutenção do texto original gera distorções graves e riscos à transição energética brasileira. O repasse dos custos de contratação de baterias aos geradores pode inviabilizar os leilões de sistema de armazenamento já previstos, colocando em risco a estabilidade do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Atribuir o custo total do armazenamento aos geradores onera excessivamente os projetos em desenvolvimento, podendo inviabilizar novos investimentos e elevar o preço do megawatt-hora (MWh) ofertado.

O armazenamento de energia beneficia não apenas o gerador. Ele provê serviços ancilares a todo o Sistema Interligado Nacional (SIN), como controle de frequência, alívio em horários de ponta e postergação de investimentos urgentes na transmissão. Portanto, o benefício é sistêmico (segurança e modicidade), e o custo deve seguir a mesma lógica de rateio.

Além disso, ao repassar o custo apenas para a geração, pune-se justamente quem está investindo na expansão da matriz limpa. A transferência de um custo de infraestrutura sistêmica para um segmento específico do mercado fere o equilíbrio dos contratos e a isonomia regulatória, criando um ambiente de insegurança jurídica que afasta investidores estrangeiros.

